



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Despacho Normativo

Interessado: Bruna Martins – Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG)

Assunto: Convocação pública para a gestão do Museu das Favelas

Artigo 4º, I, alínea m da Resolução SC Nº 58/2021

“Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo, e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou **declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com relação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/2006.**”

Comentário: De acordo com a legislação especial que estabelece a estrutura de governança das associações civis sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, **cabe ao Conselho de Administração responsabilizar-se pelos atos de gestão**, enquanto compete ao Conselho Fiscal atuar de forma consultiva e restrita às matérias de sua expertise, tais como: análise das demonstrações financeiras e emissão parecer acerca das propostas dos órgãos da administração relativas à planos de orçamento e investimentos da entidade.

Pergunta: Para fins de cumprimento da resolução, **basta que a declaração** da entidade de que atenderão ao prazo máximo de 90 (noventa) dias para publicação do regulamento de compras e contratações da entidade no Diário Oficial de São Paulo, disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com relação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/2006, **seja subscrita pelos membros do Conselho de Administração**, ou seja, não é necessária a assinatura dos membros do Conselho Fiscal, correto?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Atenciosamente,

PAULA RAIVA FERREIRA
COORDENADORA DA UNIDADE DE
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO